



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Av. Cyro Gonçalves, 173 – Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 CNPJ: nº 18.671.271/0001.34

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: REFORMA DE PRONTO SOCORRO

Local: Rua Treze de Maio 2054, Ouro Fino - MG

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

- 1- Serviços preliminares** – Instalação de placa de obra, aterro compactado com placa vibratória, execução de contrapiso e transporte do material demolido.
- 2- Fundação** – Sapatas corridas escavadas mecanicamente e uso aço CA-50 de 10mm.
- 3- Alvenaria** – Tijolos cerâmicos furados tipo baiano 14cm, assentados com argamassa de cal, cimento e areia.
- 4- Piso** – Demolição e remoção de piso existente para instalação de novos pisos conforme especificado.
- 5- Cobertura** – Estrutura de madeira, coberta com telhas metálicas.
- 6- Platibanda** – Fechamento com quadro em perfil com pintura esmalte.
- 7- Escada** – Escada em concreto 20Mpa aparente com corrimão simples em tubo galvanizado fixado no chão.
- 8- Instalações elétricas** - Em fios de mesma bitola, no interior de conduítes. Luminárias em LED.
- 9- Instalações hidrossanitárias** - O projeto de instalações hidrossanitárias foi executado atendendo às exigências das normas da ABNT – 5626/98 (ÁGUA FRIA), NBR 8160/99 (ESGOTO SANITÁRIO), NBR 10844/89 (ÁGUA PLUVIAL).
- 10- Pintura**– Pintura Látex nas paredes e pintura esmalte nas portas.
- 11- Esquadrias** – Portas e janelas em alumínio com acabamento anodizado.
- 12- Limpeza** - Logo após o término da obra será efetuada a limpeza.

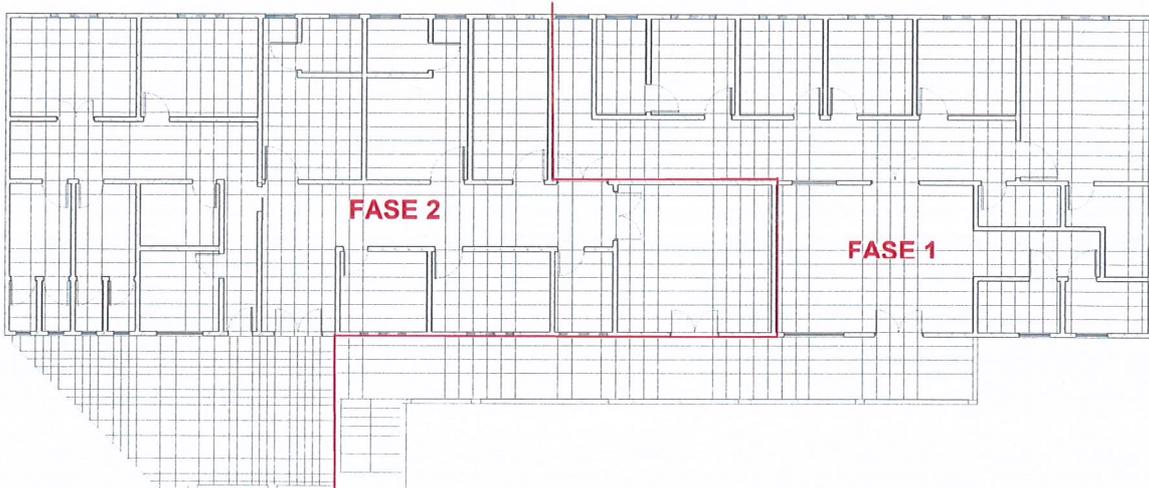


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Av. Cyro Gonçalves, 173 – Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 CNPJ: nº 18.671.271/0001.34

Observações:

O projeto deverá ser executado em 2 fases, conforme imagem ilustrativa abaixo:



É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança.

Todas as instalações deverão ser tanto quanto possível, embutidas, exceto nos casos especificados em projeto específico.

Todas as pontas de ferros, durante a execução das obras e serviços deverão ser protegidas com elemento especial de plástico, para se evitar acidentes.

Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual, o padrão existente é o que deverá ser seguido, mas antes da execução, a fiscalização deverá ser consultada.

Todos os serviços aqui especificados deverão ser executados conforme a boa técnica e por profissionais habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Av. Cyro Gonçalves, 173 – Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 CNPJ: nº 18.671.271/0001.34

Os materiais de construção que serão empregados deverão satisfazer as condições de 1º qualidade, não sendo admitidos materiais de qualidade inferior.

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela fiscalização.

A empresa executora deverá fazer a anotação de responsabilidade técnica ART/CREA referente à execução estrutural da estrutura, cobertura e das fundações e execução dos serviços complementares, referente ao contrato.

Ficarão a cargo exclusivo da empresa vencedora, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa e os entornos isentos de entulhos.

Qualquer modificação introduzida no projeto arquitetônico, detalhes ou especificações aprovadas, inclusive acréscimos, só será permitida com a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

A responsabilidade do CONSTRUTOR é integral para com a obra Contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não exime de responsabilidade o CONSTRUTOR.

Os serviços que não estiverem de acordo com as plantas e especificações aprovadas serão, desmanchados e refeitos, conforme as determinações do Projeto, a expensas do CONSTRUTOR.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e deste memorial, será consultada a FISCALIZAÇÃO.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Av. Cyro Gonçalves, 173 – Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 CNPJ: nº 18.671.271/0001.34

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A obra será mantida permanentemente limpa.

O CONSTRUTOR será responsável pela retirada do local dos trabalhos, no prazo de 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO, de todo e qualquer material impugnado pela mesma.

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

A obra deverá ser entregue limpa e em condições plenas de uso.

Ouro Fino, 07 de Junho de 2022.

William Nalini da Silva
Arquiteto e Urbanista – CAU A126494-0
Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal